

(037-168-42)  
VHS/AB

Proc. 9078-42  
1942

de se não conhecer do recurso extra-ordinario desde que não fique patente ter a decisão recorrida dado a mesma lei interpretação diversa do que teria sido dada por um dos tribunais enumerados no art. 203 do Dec. 6596, de 12-12-1940.

VISTOS e RELATOS estes autos em que Alberto do Carmo e Salvador Moreno interpõem recurso extraordinario da decisão do Conselho Regional da 1.ª Região, que julgou procedente o impetrito administrativo instaurado contra os recorrentes pela firma "São Paulo Alpargatas S/A".

CONSIDERANDO que não está configurada a hipótese prevista no art. 203 do Decreto 6596, de 12-12-1940, uma vez que não ficou provado ter o acórdão do Conselho Regional, de 6 de março de 1942, dado a mesma lei interpretação diversa daquela que teria sido dada por um dos tribunais enumerados no referido artigo;

REQUERIDA a Câmara de Justiça do Trabalho, preliminarmente, por unanimidade de votos não conhecer do presente recurso.

Rio de Janeiro, 24 de agosto de 1942.

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| a) Araujo Castro        | Presidente |
| a) Marcial Dias Pocueto | Relator    |
| a) Dorval Lacerda       | Procurador |

Assinado em / / .  
Publicado no Diário Oficial em 157 9 142.